



Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
ESTADO DA BAHIA  
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000  
CNPJ



## Lei nº 746/2017 de 10 de outubro 2017.

**Ementa:** Inclui e altera a redação dos incisos IX e X do art. 13 e dos incisos VII, VIII e IX do art. 17 da Lei nº 589, de 08 de maio de 2009, que define a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Nova, dispondo sobre a reestruturação de cargos em comissão e estabelecendo níveis de remuneração e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 589, de 08 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 (...)

IX - Coordenar, executar, organizar, recepcionar, encaminhar, direcionar mensagens e monitorar a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores, em atendimento aos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 717, de 13 de dezembro de 2016;

X – Executar outras tarefas ou atividades afins que lhe forem solicitados pela Mesa Diretora e pelos demais administrativos.

Art. 17 (...)

VII – Alimentar e atualizar o sítio oficial da Câmara Municipal de Vereadores, atender e orientar o público quanto ao acesso às informações, informar sobre tramitação de documentos nas suas respectivas unidades, realizar audiências públicas ou consultas públicas, incentivar a participação popular ou a outras formas de divulgação;

VIII - cadastrar todos os órgãos da Câmara Municipal de Vereadores, direcionar requerimentos e monitorar o cumprimento das diligências do Serviço de Informação do Cidadão;

IX – Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

**ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal